



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.905/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

ARQUIVE-SE
E 29/1/18
Alexandre
Presidente

Altera os incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 2.507, de 24 de Junho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Cacequi/RS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. Airton Toledo dos Anjos, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 2.507, de 24 de Junho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. Constituem recursos do RPPS:

I -

II -

III – a contribuição previdenciária patronal de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas as suas autarquias e fundações, na razão de 42,02% (quarenta e dois vírgula dois por cento), sendo 16,79% de custo normal e 25,23% de custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

pensionistas, nos termos dos incisos I e II;

IV- Fica estabelecido o PLANO DE ARMOTIZAÇÃO INTEGRAL DO DÉFICIT ATUARIAL, a uma taxa suplementar inicial em 2018 de 25,23% (vinte e cinco vírgula vinte e três por cento) e para os próximos 23 (vinte três) anos as alíquotas amortizantes ficam assim estabelecidas:

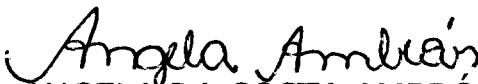
Ano	Alíquota Amortização
2018	25,23%
2019 até 2042	26,19%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à majoração de contribuição nela prevista, a partir de janeiro de 2018, restando atendido o princípio da anterioridade nonagesimal, o que deixa de ser aplicado em razão de previsão já existente na Lei Municipal Nº 3.814/2017 de 26 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24
DE JANEIRO DE 2018.


AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 101
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.45.18 Pag. 133
Data 21/02/18
 Hora _____
Assinatura